

**PORTARIA Nº 1630/2022-CGP/SEAP  
Belém-PA, 23 de dezembro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7325/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor W.G.L.S. (Funcional: 5949919), por supostamente ausentar-se de seu posto de serviço sem comunicar ao supervisor de equipe. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, VI, art. 178, XIII c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações; Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito; Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração; Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 891301****PORTARIA Nº 1629/2022-CGP/SEAP  
Belém-PA, 23 de dezembro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7324/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional da servidora E.M.C. (Funcional: 54186196), por supostamente comparecer a Unidade Prisional alcoolizada, bem como atrapalhar o bom andamento do serviço, no dia 03/10/2022, conforme Ofício Interno nº 1499/2022-CRF/SEAP. A servidora incorreu, em tese, nos arts. 177, VI, art. 178, XIII c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações; Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito; Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração; Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 891302****PORTARIA Nº 1628/2022-CGP/SEAP  
Belém-PA, 23 de dezembro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7323/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores C.C.S. (Funcional: 3179745) e J.S.A. (Funcional: 5720946), por suposto descumprimento de determinação superior, constante no ofício nº 0374/2022-DAP/SEAP, datado de 28/10/2022. Os servidores incorreram, em tese, nos arts. 177, I, VI, art. 178, XIII c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações; Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito; Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração; Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 891303****PORTARIA Nº 1627/2022-CGP/SEAP  
Belém-PA, 23 de dezembro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7322/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor L.G.S. (Funcional: 5942283), por suposta inobservância aos regulamentos desta SEAP/PA, ao não fiscalizar a rotina da Unidade Prisional. O servidor, incorreu, em tese, aos Arts. 177, VI, c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889;- Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações; Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito; Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração; Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 891304****PORTARIA Nº 1525/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 21 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5741/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora L.S.O.L. (Funcional: 5941463), acerca da liberação indevida do preso ANTÔNIO FERRERIA LIMA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Itaituba, 07/02/2020; e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5422/2020-CGP/SEAP. A servidora infringiu, em tese, o art. 177, VI, IX, "b" c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 06 (seis) dias em face da servidora L.S.O.L. (Funcional: 5941463), por infração aos arts. 177, VI, IX, "b" c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994

**RESOLVE:**

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo 06 (seis) dias em desfavor da servidora L.S.O.L. (Funcional: 5941463), por infração aos arts. 177, VI, IX, "b" c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; CONVÉRTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994; Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcional do servidor.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 891261****PORTARIA Nº 354/2022 – GAB/SEAP/P  
Belém, 26 de dezembro de 2022.**

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade por falta cometida na execução do Contrato Administrativo nº 026/2019 e designa servidores para compor comissão de apuração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 8.937, de 02 dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Manifestação Jurídica nº 1.322/2022 - CONJUR/SEAP, constante à seq. 12 do processo 2022/1362636;

CONSIDERANDO que há indícios de inexecução do Contrato Administrativo 026/2019/SEAP;

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público impõe ao Administrador o poder-dever de aplicar as sanções administrativas ao contratado faltoso;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104 ao 125 da Lei Estadual de Processo Administrativo, Lei nº 8.972/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar falta cometida pela empresa NORTE TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 05.570.254/0001-69, NA execução do Contrato Administrativo nº 026/2019, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP/PA.

Art. 2º Designar os servidores Antônio Cláudio Nery Gomes - Matrícula Funcional nº 5898359, Paulo Guilherme Marreiros Benone - Matrícula Funcional nº 57211834 e Rosaléa Rodrigues de Pontes Souza - Matrícula